



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1- O presente Pregão XXXX tem por objeto/serviço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO NATALINA”, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS PÚBLICOS E ÁREAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO, SOLICITADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO,**

CONFORME DESCRIÇÃO EM EDITAL, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2-Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto/serviço descrito nos <https://bnc.org.br>, e as especificações constantes deste Termo prevalecerão às últimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1- Os objetos/serviços a serem contratados estão detalhados neste Termo de Referência e nas respectivas tabelas presentes nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação conforme tabelas abaixo conforme especificação dos itens.

3 – DO PREÇO

3.1-O preço máximo total para presente licitação é de R\$ 374.833,33 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e tres reais e trinta e três centavos).

4 – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

4.1- Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida neste Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico N° 024/2024 e dados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	SV	2	LOCAÇÃO DE ENFEITE DE NATAL “FELIZ NATAL”, ARAMADO EM 3D COM MEDIDAS APROXIMADAS DE DE 1,0M DE ALTURA X POR 40 CM DE LARGURA (POR LETRA) X 3,0 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE TUBO DE FERRO DE 1/4 X 3/8 DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA A LED COR A DEFINIR, 12 MM BLINDADO, NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, A CADA 04 LEDS UM MINI STROBO INTERNO NA MANGUEIRA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONSUMO DE ATÉ 0,3 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA ÚTIL DE 20.000 HS, CONTENDO NO MÍNIMO 3000 LEDS BLINDADO, A FIGURA LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL APROXIMADA DE 380W – PERIODO DE 30 DIAS. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		R\$ 9.833,33	R\$ 19.666,67
02	SV	2	LOCAÇÃO DE ENFEITE DE NATAL ARAMADO ANO: “2025” GIGANTE EM 3D COM MEDIDAS APROXIMADAS, 1,80 METROS DE ALTURA X 0,40CM DE LARGURA (POR NUMERAL), CONFECCIONADO EM AÇO, REVESTIDO DE MANGUEIRA BRANCA DE LED. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO, PREENCHIMENTO COM		R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

			LÂMPADAS DE LED NAS CORES BRANCA FRIO, BRANCO MORNO. PERIODO DE 30 DIAS. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.			
03	SV	9.000	LOCAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED 13 MM, 36 LEDS, 220V, 6500K, CORTE 1M, ROLO 100M, CORES: BRANCA, AZUL, VERMELHO INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO E CANTEIRO. PERIODO DE 30 DIAS. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		R\$ 11,17	R\$ 100.500,00
04	SV	4.000	LOCAÇÃO DE TUBO DE LED SNOW FALLS (CHUVA DE NEVE) - BASTÃO DE LUZ BRANCO. MEDINDO DE 100 CM. NAS PRAÇAS E CANTEIRO. PERIODO DE 30 DIAS. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		R\$ 26,00	R\$ 104.000,00
05	SV	2	LOCAÇÃO DE TÚNEL DE LED CONFECCIONADO EM ARMAÇÃO DE FERRO REVESTIDO DE CORDÃO DE LED DE 10 MTS LED FIXO MACHO E FEMEA. PERIODO DE 30 DIAS. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		R\$ 41.000,00	R\$ 82.000,00
06	SV	400	LOCAÇÃO DE CASCATA DE LED MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 60 CM DE QUEDA, NA COR BRANCO QUENTE COM TOMADA MACHO FÊMEA. INSTALADA. PERIODO DE 30 DIAS. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.		R\$ 93,83	R\$ 37.533,33
07	SV	2	ENFEITE ALUSIVO A BOLA DE NATAL COM DETALHES EM FOLHAS E ARABESCOS, BIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE MÍNIMO: 2,00M DE ALTURA X 2,00M DE LARGURA X 0,35M DE PROFUNDIDADE E MÁXIMO: 2,20M DE ALTURA X 2,20M DE LARGURA X 0,45M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM TUBO QUADRADO		R\$ 11.816,67	R\$ 23.633,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

		<p>DE 15,00MM X 15,00MM E DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E 1/2 X 3/16 DE POLEGADA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO, PREENCHIMENTO COM LÂMPADAS DE LED NAS CORES BRANCA FRIO, BRANCO MORNO, AZUL E VERDE, FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². TENSÃO 220V. PERIODO DE 30 DIAS. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.</p>		
--	--	---	--	--

4.2-Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

4.3- O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo/versão (quando aplicável) e código do produto, poderá acarretar desclassificação do licitante, na fase de aceitação das propostas.

4.4- Os licitantes devem ofertar a quantidade total para cada item.

4.5 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob penalidades de desclassificação na fase de aceitação.

*** EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO/SERVIÇO DESCRITO NO SITE DA BLL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**

5 – DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA PARA MENOR PREÇO GLOBAL

5.1- A contratação contempla a prestação de serviços de locação, manutenção e instalação de enfeites natalinos para o município de Miracema do Tocantins. Deste modo, considerando a época mais festiva do ano, onde a cidade está envolvida no espírito Natalino.

5.2- A opção pela locação da decoração com LED oferece diversas vantagens, como a economia de energia, flexibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

nos projetos, ótimo resultado estético, praticidade de montagem por não utilizar a mão-de-obra do município, a não aquisição de bens permanentes de pouca utilização, não necessitando, portanto, demanda espaço para estocagem de material. Além disso, contribui para as questões de sustentabilidade, pois não produz resíduos ao final da sua utilização, uma vez que emprega materiais reutilizáveis. Pretendemos com essa contratação enaltece a beleza da cidade e tornar pontos atrativos para a população.

5.3- A presente justificativa tem como escopo elucidar as razões fundamentadas pelas quais esta administração, em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas e em conformidade com a [Lei nº14.133/2021](#), optou pela condução de um processo licitatório que não contempla o parcelamento da solução de aluguel de enfeites natalinos, destinados à ornamentação de espaços públicos durante as festividades natalinas.

5.4- O parcelamento da solução em diversos lotes poderia, inevitavelmente, comprometer a uniformidade e a coesão visual, propiciando o surgimento de discrepâncias estilísticas e qualitativas entre os diferentes espaços públicos ornamentados, o que seria incompatível com os objetivos da administração de promover uma celebração natalina harmoniosa e inclusiva.

5.5 - A adoção da licitação por item, em face de impertinência em realizar a licitação em itens individualizados, uma vez que se trata de serviços específicos, desta forma os lotes foram designados com produtos que se assemelham na locação, instalação, manutenção e retirada, com elementos que contém características semelhantes justifica-se, por restar evidenciado que a contratação deste serviço deverá manter a mesma eficiência técnica, padrão, características e qualidade, para garantir maior e economicidade.

5.6 - A licitação se dará pelo Menor valor Global, tendo em vista a necessidade de padronização da decoração. A empresa ganhadora deverá ser a empresa com menor preço global da proposta uma vez que adquirir de empresas diferentes não haverá uniformidade na decoração, pois cada empresa possui padrões de modelo de enfeites próprios, prejudicando a montagem final de decoração.

5.7- Portanto, diante das considerações expostas, é razoável e vantajoso para a Administração Pública que o processo licitatório para o aluguel de enfeites natalinos seja conduzido sem o parcelamento da solução, visando a assegurar a integralidade, coesão, eficiência e economicidade da solução, minimizando riscos operacionais e administrativos e promovendo a adequada e harmoniosa ornamentação dos espaços públicos durante as festividades natalinas.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. As empresas interessadas serão selecionadas por meio de processo de licitação, de acordo com a legislação vigente, [Lei nº14.133/2021](#).

6.2- A solução consiste na locação de enfeites Natalinos, com instalação, manutenção e desinstalação conforme especificações e quantidades detalhadas no ETP e neste termo de referência.

7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

7.1 CONTRATADAS deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual, federal e municipal;

7.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos empenhados, bem como encargos, transportes, carga, descarga, montagem, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto;

7.3 - Se possuir algum tipo de resíduos, o descarte deverá ser conforme boas práticas de educação ambiental.

7.4 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.5 - É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.

7.6 - As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos serviços a serem prestados e seus respectivos valores. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

7.7 - A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

7.8 - A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

7.9 - Aplicam-se às empresa subcontratadas todas as restrições previstas no Edital.

8 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 - Ficará a cargo da fiscalização do Contrato, indicado pela unidade competente para contratação.

8.2- As atividades de gestão e fiscalização de contrato consistem em um conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.

8.3 - Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

8.4- O fiscal ficará responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

estejam em conformidade como os requisitos estabelecidos no contrato.

9 – DA ENTREGA, FORMA E VIGÊNCIA.

9.1- As condições de entrega do objeto/serviço deverão ser de forma única, conforme determinada pelo Departamento Solicitante, com possibilidade de aditamento, na forma da lei, após o recebimento da (Nota de Empenho/Ordem de Compra), expedida pela unidade de compras competente com **vigência contratual de 1 (UM) meses;**

9.2 – **Os enfeites natalinos serão montados nos seguintes locais: Ponto de Apoio, Praça Derocy de Moraes, Praça Mãe Domingas, Praça Domingos Borges, Praça Mariano de Holanda Cavalcante, Praça Diogo Jardim, Praça Monoel Teixeira dos Santos.**

ENDEREÇOS - PRAÇAS DE MIRACEMA DO TOCANTINS:

1. PRAÇA DIOGO JARDIM

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Centro, Miracema do Tocantins - TO, 77650-000

2. PRAÇA MÃE DOMINGAS

Endereço: Avenida C, Setor Flamboyant II, Miracema do Tocantins - TO, 77650-000

3. PRAÇA MARIANO DE HOLANDA CAVALCANTE

Endereço: Rua 25 de agosto, Setor Santos Dumont, Miracema do Tocantins - TO, 77650-000

4. PRAÇA VEREADOR DOMINGOS BORGES

Endereço: Avenida Francisco de Assis, na intercessão entre a Avenida C e Rua 40 e Rua José Mariano Coelho, Setor: Universitário, Miracema do Tocantins - TO, 77650-000

5. PONTO DE APOIO

Endereço: Avenida Tocantins (próximo às rampas à margem esquerda do Rio Tocantins), Setor: Centro, Miracema do Tocantins - TO, 77650-000

6. PRAÇA DEROCY MORAIS

Endereço: Rua 1º de Janeiro, Setor: Centro, Miracema do Tocantins - TO, 77650-000

9.3- A montagem da decoração deverá iniciar no prazo máximo de 03 (tês) dias após a emissão da nota de empenho, e terão prazo de 07 (sete) dias para finalização, o enfeite natalino ficará montado no periodo de 30 dias.

(9.4- A desmontagem das estruturas deverá ter início no dia 10/01/2025, sendo que todas devem ser retiradas no prazo de máximo de 07 (sete) dias úteis, o transporte e local para armazenamento após a retirada ficam por conta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

CONTRATADA.

9.5- Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo acima estipulado, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.6- O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.

9.7- Todo o objeto/serviço fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade como prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.8- O objeto/serviço deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a (Nota de Empenho/Ordem de Compra), constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

9.9 - As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgão de Controle de Medidas e equivalente);

9.10 - O objeto/serviço adjudicado deverá ser entregue conforme solicitado pelo chefe do departamento ou conforme descrito em cada Nota de Empenho/Ordem de Compra) emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento; 9.6 – O objeto/serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na (Nota de Empenho/Ordem de Compra), expedida pela unidade de compras competente;

9.11- O objeto/serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada (Nota de Empenho/ Ordem de Compra) emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e acompanhamento;

9.12- O recebimento definitivo do objeto/serviço deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou so, dentro do prazo de validade, do objeto/serviço adquirido;

9.13- A CONTRATADA obriga-se a entrega do objeto/serviço a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do objeto e/ou serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

10.1-São obrigações da CONTRATADA:

10.2- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3- Ficar por conta da proponente, as custas totais com qualquer motivo que acarrete no uso da garantia do produto;

10.4- Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto/serviço, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

10.5- Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto/serviço contratual;

10.6- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos sua garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto/serviço do Contrato;

10.9-Responsabilizarem-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo como Código de Defesa do Consumidor ([Leinº8.078/1990](#));

10.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a sua expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do [Artigo 119, da Lei Federal nº14.133/2021](#);

10.11- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto ao seus custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto/serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#);

10.12 - Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do [Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.13- No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

10.14- No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.15- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.16- Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste termo de referencia e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTE À INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

11.1 - O fornecimento de todo o material necessário para acionamento e alimentação dos cenários e para montagem, manutenção e desmontagem da instalação da decoração natalina, de acordo com orientação e determinação, será responsabilidade da CONTRATADA;

11.2 - O Fornecimento de todos os equipamentos necessários para montagem e instalação da decoração natalina, manutenção e desmontagem, tais como: veículos, escadas, andaimes, máquinas, ferramentas, etc, será de responsabilidade da CONTRATADA;

11.3- A carga dos enfeites da decoração natalina, que serão entregues pela empresa contratada, bem como o transporte, guarda e armazenagem do material e dos enfeites, para o local destinado a instalação, será responsabilidade CONTRATADA;

11.4- Disponibilizações de no mínimo 01 (um) técnico eletricista, 24 horas por dia, com habilitação pertinente ao objeto da licitação, para manutenção da estrutura, que deverão permanecer na cidade de Miracema do Tocantins, à disposição da Secretaria de Desenvolvimento Economico cultura e Turismo, no período compreendido entre o início da montagem e até os 30 (trinta) dias que estará montado.

11.5 - As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos técnicos serão responsabilidade da CONTRATADA;

11.6 A montagem de todo os itens deverão ser concluídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e solicitação do serviço.

11.7 - A CONTRATADA deverá estar à disposição da CONTRATANTE, com técnicos eletricistas, no dia da abertura do evento Natalino;

11.8- O sistema de iluminação da decoração natalina em todos os locais onde for instalado deverá ser ligado por técnico designado pela CONTRATADA, ou de forma automática, todos os dias a partir da finalização da instalação; 11.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso de EPI's e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços;

11.10- A CONTRATADA deverá fornecer até a data prevista para início dos serviços, ART – Anotação de responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, relativa aos serviços que serão executados;

11.11 - A CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação;

11.12 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

designado, se atendendo disposto em edital;

11.13- Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

11.14 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.15- A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências previstas no contrato e em caso de não cumprimento ou de mal funcionamento do produto licitado interferindo ou causando problemas técnicos, fica pena de multa em 20% sobre o valor total da licitação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a [Lei Federal nº 14.133/2021](#); e demais normas deste edital;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto/serviço deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do [Decreto Municipal nº004/2024](#), e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

13 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

13.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto/serviço desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

APLICAÇÃO DO PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	FICHA	CÓDIGO DA APLICAÇÃO	ELEMENTO	FONTES	DETALHADO
MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESEN ECONOMICO E TURISMO	394	10.55.23.695.0035.2.375	3.3.90.39	1500	105.424,56
				1701	
				TOTAL	105.424,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

14 – DO PAGAMENTO:

14.1-O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da (Nota de Empenho/Ordem de Compra), juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao objeto/serviço entregue e aceito.

14.2 - No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentara Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

14.2.1 - No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

14.3 - Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto/serviço e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

14.4 - A Prefeitura Municipal de Miracema – To atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto/serviço na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a ser emitidas em rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15 - DAGARANTIA:

15.1-O licitante vencedor do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos serviços/produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

16 – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1-Compete ao (s) Fiscal (is) do Contrato, o servidor Paulo Ricardo Nogueira Soares Rodrigues, as atribuições constantes no Decreto a [Municipal nº083/2023](#) e na [Lei Federal nº14.133/2021](#).

Miracema do Tocantins, 10 de outubro de 2024.

LIZANA BEZERRA DE OLIVEIRA SALDANHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.
Decreto nº078/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
Travessa João Rodrigues S/Nº – CEP 77650-00– Miracema – TO
(63) 6633-1444 E-mail: licitacaomiracema10@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

ANEXO
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

Referência: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na rua _____, nº _____, CEP: _____, cidade _____ Estado _____, Telefone (____) ____-____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

a)- que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b)- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções co-letivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;

f) - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) - que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º, do Artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

ANEXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nºxxxxxxx

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto/serviço da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nºxxxxxx acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____ **REPRESENTANTE:** _____

CARGO: _____ **CARTEIRA DE IDENTIDADE:** _____

CPF: _____ **ENDEREÇO:** _____ **TELEFONE:** _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total por Item,

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

De acordo:

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZODEGARANTIA

A garantia deverá ser das seguinte forma: conforme edital

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo como especifica do no Anexo II, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quais quer que incidam sobre contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCALEDATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA